

PRESIDENTE:

RODRIGO DE SOUZA ABREU, Policial Penal, ID: 50102508, Diretor.
MEMBROS:
LEONARDO FERNANDES BRAGA, Policial Penal, ID: 42698863, Subdiretor;
LEANDRO DA SILVA CABRAL, Policial Penal, ID: 42554012, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;
JULIO CESAR BARBOSA DE ALCANTARA, Policial Penal, ID: 43547443, Chefe do Serviço de Administração;
MARCOS AURÉLIO GOMES DE OLIVEIRA, Policial Penal, ID: 2010637-8, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;
RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Policial Penal, ID: 5000884-6, Chefe da Seção de Guarda de Bens e Valores;
ROBERTO CARLOS DA SILVA, Policial Penal, ID: 5703069, Chefe da Seção de Manutenção;
ALEXANDRE CERQUEIRA FIGUEIRO, Policial Penal, ID: 2000757-4, Chefe da seção I de turma de Policiais;
WESLEY MELO DA SILVA, Policial Penal, ID: 5030263-9, Chefe da seção II de turma de Policiais;
MARCELO APARECIDO BARBOSA, Policial Penal, ID: 43368905, Chefe da seção III de turma de Policiais;
FABIO TARQUINO DA COSTA, Policial Penal, ID: 4371281-8, Chefe da seção IV de turma de Policiais.

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210047/000476/2022.

Id: 239158

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCO
ATO DO DIRETOR
DE 06.05.2022

DESIGNA o servidor EDSON ORLANDO DE FREITAS JÚNIOR, Policial Penal, ID 50009427 para substituir o servidor Rafael Leal Fuli, Policial Penal, ID 42624193, como responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAPAF, com validade a contar de 06 de Maio de 2022. Consoante a designação a cima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUÍDO, em conjunto com a Comissão e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210014/000823/2022.

Id: 2391752

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR GERAL
DE 10.05.2022

DESIGNA, a contar de 10 de maio de 2022, o seguinte servidor: 2º TEN BM DAVI ALENCAR DE VASCONCELLOS, RG 49.928, em substituição ao servidor 1º TEN BM PHILIPPE CARVALHO COELHO, RG: 49.918, para compor a Comissão de fiscalização de Contrato com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 23/2022, oriundo do Processo nº SEI-270042/001353/2021, firmado com a empresa CELTRONIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, a referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas abaixo. A referida comissão deverá ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270122/000482/2022.

Id: 239182

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA
DE 05.05.2022

PROCESSO Nº SEI-270057/001104/2021- AUTORIZO a despesa em favor das empresas DBV Comercio de Material Hospitalar LTDA-ME (17.771.867/0001-43), no valor de R\$ 37.762,12 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), Faithcare Medical LTDA ME (31.651.640/0001-95), no valor R\$ 4.493,76 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA (32.573.503/0001-42) no valor R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor global da contratação em R\$ 45.542,88 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), processo nº SEI-270057/001104/2021, de aquisição de insumos médico cirúrgicos, a fim de atender às necessidades do funcionamento do Hospital Aristarcho Pessoa (HCAP) da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro na contratação no artigo 24, inciso IV da lei 8666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270057/001106/2021- AUTORIZO a despesa em favor das empresas DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME (17.771.867/0001-43), no valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), PRODUTOS CIRÚRGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA (06.906.357/0001-10), no valor de R\$ 68.202,00 (sessenta e oito mil duzentos e dois reais), AMSALUTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (18.474.013/0001-68), no valor de R\$ 5.802,00 (cinco mil oitocentos e dois reais), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (00.304.559/0001-05), no valor de R\$ 1.255,50 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), HRX PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (11.634.742/0001-95), no valor de R\$ 3.556,50 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), WORKMED DO BRASIL LTDA - EPP (05.215.948/0001-88), no valor de R\$ 4.000,80 (quatro mil reais e oitenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 85.534,80 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), processo nº SEI-270057/001106/2021, para aquisição emergencial de insumos médico-cirúrgicos para um período de 3 meses, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2391413

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.05.2022

PROCESSO Nº SEI-270057/000506/2022- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.955,73 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) em favor da empresa Casa de Saúde João XXIII LTDA, CNPJ 29.619.822/0001-37, referente a serviços prestados no ano de 2021, cujo objeto é a prestação de atendimento médico de urgência para usuários do Sistema de Saúde Interno, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

PROCESSO Nº SEI-270057/000535/2022- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 34.535,64 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa

INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 10.562.003/0001-72, referente a serviços prestados no ano de 2021, cujo objeto é a prestação de atendimento médico de urgência para usuários do Sistema de Saúde Interno da SEDEC/CBMERJ, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

PROCESSO Nº SEI-270057/000463/2022-RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 15.079,39 (quinze mil, setenta e nove reais e trinta e nove centavos) em favor da empresa SAMER SERV. ASS. MÉDICA DE RESENDE LTDA, CNPJ 29.072.642/0001-88, referente a serviços prestados no ano de 2021, cujo objeto é a prestação de atendimento médico de urgência para usuários do Sistema de Saúde Interno, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2391738

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05.05.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/000443/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LIMPEZA PREDIAL EM TODAS UNIDADES DE BOMBEIRO MILITAR (UBM) DA SEDEC E CBMERJ, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatárias as seguintes empresas: BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, vencedora do lote 02 no valor de R\$ 962.042,28 (Novecentos e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); lote 06 no valor de R\$ 813.965,11 (Oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) ; lote 10 no valor de R\$ 601.885,19 (Seiscentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) e lote 12 no valor de R\$ 645.762,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais); CONSTRUIR FACILIDADES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do lote 04 no valor de R\$ 1.115.912,98 (Um milhão, cento e quinze mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) ; KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, vencedora dos lotes 01 no valor de R\$ 916.092,74 (Novecentos e dezesseis mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), lote 03 no valor de 1.790.355,52 (Um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos lotes 05 no valor de R\$ 802.759,35 (Oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), lote 07 no valor de R\$ 398.317,78 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), lote 08 no valor de R\$ 1.237.823,06 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) e lote 11 no valor de R\$ 724.344,56 (Setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e a SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, vencedora do lote 09 no valor de R\$ 629.976,98 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Id: 2391847

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 2721 DE 10 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO DO HOSPITAL GERAL NOVA IGUAÇU - HGNI, INTEGRANTE DO COMPONENTE DE APOIO AOS HOSPITAIS REGIONAIS DA METROPOLITANA - PAHI RM, E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/006151/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro.

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 66 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o apoio financeiro do HGNI, integrante do Componente Regional Metropolitana- PAHI/RM do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- que o HGNI é um hospital de referência como Porta de Entrada Especializada tipo II (Portaria GM/MS nº 1.662/2018) da Rede de Urgência e Emergência pactuado no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana 1 (Portaria GM/MS nº 1.276/2012;

- que o Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) já foi motivo de determinação judicial quanto a manutenção do apoio financeiro por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), para a continuidade das transferências do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (FMS-NI), referente ao cofinanciamento estadual dos serviços do HGNI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Apoio Financeiro do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI, CNES 2798662, integrante do Componente de Apoio aos Hospitais Regionais da Metropolitana II e Baixada Fluminense - PAHI RM para ano de 2022, referente ao cofinanciamento estadual, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da média e alta complexidade.

Art. 2º - O Componente referido no Art. 1º se constitui um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

Art. 3º - O repasse financeiro será feito em parcelas, totalizando o valor anual de R\$ 276.000.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões de reais).

Art. 4º - O Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI atende aos requisitos do Componente Regional Metropolitana - PAHI/RM listados a seguir:

I - integra a esfera Administrativa Pública Municipal, ou estar sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de intervenção pelo período de vigência do programa;

II - atende outros Municípios da Região, consoante os princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS, e:

a) Atende no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou;

b) Atende no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios,

III - não é hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

IV - possui produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS.

Parágrafo Único - O HGNI foi classificado com base nos parâmetros descritos no Anexo I, da Resolução que institui o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais da Metropolitana II e Baixada Fluminense - PAHI RM.

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso deverá ser utilizado para custeio da unidade hospitalar.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

I - Pagamento de aposentadorias e pensões;

II - Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

III - Merenda escolar;

IV - Saneamento básico;

V - Limpeza urbana;

VI - Preservação e correção do meio ambiente;

VII - Ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

VIII - Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

IX - Servidores inativos;

X - Gratificação de função de cargos comissionados;

XI - Pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 8º - O Município de Nova Iguaçu fará jus ao recebimento dos valores desde que encaminhe ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado, pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo I da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2717

Natureza da Despesa referente a 2022: 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R\$ 276.000.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões de reais)

Art. 10 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

Art. 11 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

Art. 12 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DO PAHI/RM**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e o Município _____, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Componente de Apoio aos Hospitais Regionais Metropolitana - PAHI RM - no Estado do Rio de Janeiro, com respeito ao estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, celebram o presente Termo nas seguintes condições:

1. A transferência dos recursos no valor de R\$ _____, com base na classificação do Hospital, será repassado em parcelas.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.

3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descontinuidade dessa informação por período superior a 60 dias levará a interrupção imediata do repasse dos recursos.

4. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o Componente Regional Metropolitana II e Baixada Fluminense - PAHI/RM, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Id: 2392107